



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
PERÍODO: 12 A 15 DE MARÇO DE 2012

No dia 12 de março de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO MAIA FILHO**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **11 de novembro de 2010 a 11 de março de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, o Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira** e os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Cláudia Guimarães Pimentel, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres, Francisco Carlos Firmino de Souza, Reginaldo Pires Moura Brasil, Roberto Moura Martins e Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **01 de outubro de 2010 a 29 de fevereiro de 2012**, registrou o seguinte:

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa encontra-se instalada no Fórum Maximiano Figueiredo, em um ambiente amplo e confortável.



DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular, 01 (um) Juiz Substituto fixo, 15 (quinze) servidores e 02 (dois) estagiários, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
Anete Escorel de Araújo Silva	Técnico Judiciário
Carmen Jeanne Rodrigues de Lacerda Fragoso	Técnico Judiciário
Caturité Cortez Costa	Técnico Judiciário
David Sandro Gadelha Barbosa	Técnico Judiciário
Eduardo Luna Chaves	Técnico Judiciário
Flávio Ferreira Cavalcante	Técnico Judiciário
Francisca Helena de Jesus Vidal	Técnico Judiciário
Francisco Anilton Alves Ramalho	Técnico Judiciário
Joana Montenegro Dantas	Técnico Judiciário
Manoel Teotônio Ramalho	Técnico Judiciário
Maria Dalva dos Santos Ferreira	Técnico Judiciário
Rinaldo José de Almeida Ramalho	Técnico Judiciário
Rossana Lourenço Gomes Marinho	Técnico Judiciário
Sinval Ferreira Filho	Analista Judiciário/ Diretor de Secretaria
Verônica Neves Oliveira de Franca	Técnico Judiciário
Francisco Williame Macedo Mato	Estagiário
Milena Ferreira Beltrão	Estagiária



DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa adota o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP, o que, além de valorizar a qualificação do servidor, que passa a ter conhecimento de todas as fases do processo, elimina a figura do especialista que desenvolve apenas uma atividade, facilitando o gerenciamento da Vara e gerando uma maior eficiência na prestação jurisdicional.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 250 (duzentos e cinquenta processos) processos, havendo a prolação de 94 (noventa e quatro) despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** ausência de citação do sócio quando da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista. **f)** ausência de certidão da diretora de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.



DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; **c)** completo cadastro das partes; **d)** quando iniciada a execução previdenciária, a Vara não utiliza, como praxe, o arquivamento da ação em relação à parte reclamante, bem como a inclusão da União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação, com a retificação da autuação; **e)** lançamento, no período correicionado, de 12 (doze) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – 9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2012	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	1047	1159	576	28,59%	32,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	905	519	583	65,12%	55,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque				1047	965	não



a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa obteve, no exercício de 2011, um percentual de 28,59% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo percentual inferior a 32% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2011, um percentual de 65,12% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 55% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque:** a 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa não cumpriu a meta, uma vez que recebeu 1047 (mil e quarenta e sete) e julgou 965 (novecentos e sessenta e cinco) feitos no exercício de 2011.



DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Magistrado Titular Arnaldo José Duarte do Amaral, no período correicionado, realizou 453 (quatrocentas e cinquenta e três) audiências, num total de 63 (sessenta e três) pautas, conciliando 113 (cento e treze) feitos. Julgou no período 180 (cento e oitenta) processos, dos quais 163 (cento e sessenta e três) no prazo legal e 17 (dezesete) fora do prazo*. Exarou 3660 (três mil seiscentos e sessenta) despachos, cabendo, ainda, ao Magistrado a redação de 505 (quinhentos e cinco) acórdãos no período em que esteve convocado para atuar na 2ª Instância desta Justiça Especializada. O referido Juiz alcançou um percentual de 38% de conciliação de entes privados e 2% com entes públicos.

* Contagem efetuada nos moldes estabelecidos no Processo 197.2010.000.

PRAZOS MÉDIOS	
ARNALDO JOSÉ DUARTE DO AMARAL	Média (dias)
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Sumaríssimo	22,3
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Ordinário	55,07
Prazo médio para prolação de sentença	16,31

* Fonte: e-Gestão

Em relação ao Magistrado Carlos Hindenburg de Figueiredo, foi constatado que o mesmo realizou 1031 (mil e trinta e uma) audiências, num total de 108 (cento e oito) pautas, conciliando 288 (duzentos e oitenta e oito) feitos. Julgou no período 371 (trezentos e setenta e um) processos, dos quais 339 (trezentos e trinta e nove) no prazo legal e 32 (trinta e dois) fora do prazo. Exarou 1510 (mil quinhentos e dez) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 43% de conciliação de entes privados e 2% com entes públicos.



PRAZOS MÉDIOS	
CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO	Média (dias)
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Sumaríssimo	34,74
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Ordinário	60,99
Prazo médio para prolação de sentença	11,56

* Fonte: e-Gestão

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Correição Anterior 01/11/2009 a 30/09/2010	Período Correicionado 01/10/2010 a 29/02/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	21	20	-4,76%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	21	9	-57,14%
Prazo médio para prolação de sentença	7	11	57,14%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Correição Anterior 01/11/2009 a 30/09/2010	Período Correicionado 01/10/2010 a 29/02/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	33	57	72,73%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	48	83	72,92%
Prazo médio para prolação de sentença	16	18	12,50%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, foi constatada diminuição dos prazos médios para realização da audiência inicial, que passou de 21 (vinte e um) para 20 (vinte) dias, e para realização da audiência de prosseguimento, que reduziu de 21 (vinte e um) para 09 (nove) dias; já quanto ao prazo médio para prolação de sentença, houve aumento de 07 (sete) para 11 (onze) dias; **b) quanto ao rito ordinário**, houve aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial, que passou a ser de 57



(cinquenta e sete) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 33 (trinta e três) e para realização da audiência de prosseguimento, que subiu de 48 (quarenta e oito) para 83 (oitenta e três) dias; da mesma forma ocorreu com o prazo médio para prolação de sentença, que aumentou de 16 (dezesesseis) para 18 (dezoito) dias. Registra-se, por oportuno, que o aumento nos prazos médios para audiência de prosseguimento se deu em razão do alto número de processos que necessitaram de prova pericial, bem como em razão do movimento paredista dos servidores do Judiciário Federal no final do ano passado.

DA FASE DE CONHECIMENTO

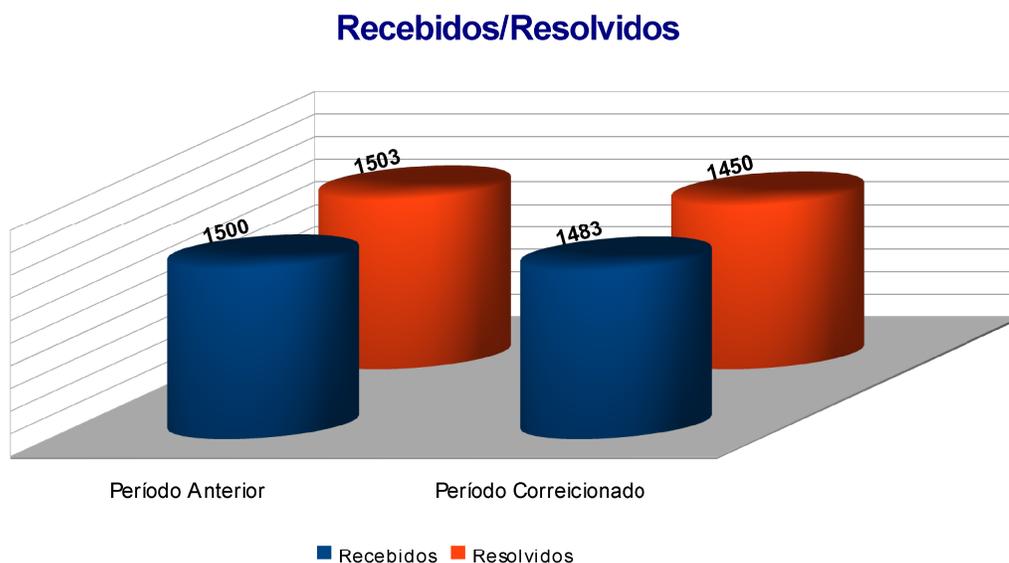
FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior 01/11/2009 a 30/09/2010	Período Correicionado 01/10/2010 a 29/02/2012
Recebidos	997	1483
Remanescentes de período anterior	241	299
Recebidos com sentença anulada	0	1
Total de processos	1238	1783
Julgados	939	1450
Pendentes	299	333

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período em correição, recebeu 1483 (mil quatrocentas e oitenta e três) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 299 (duzentos e noventa e nove), e a 01 (um) feito com sentença anulada, totalizaram 1783 (mil setecentos e oitenta e três) processos, sendo solucionados 1450 (mil quatrocentos e cinquenta), restando 333 (trezentos e trinta e três) feitos pendentes na fase instrutória.



Com o intuito de melhor verificar a evolução da produtividade da Vara correicionada em relação aos processos na fase de conhecimento, foi realizada uma comparação entre os 17 (dezessete) meses objeto da correição e os mesmos 17 (dezessete) meses anteriores, conforme quadro e gráfico abaixo, onde se constatou que, no período correicionado, houve uma diminuição tanto em relação à quantidade de processos recebidos, quanto ao número de processos resolvidos.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/10/2009 a 29/02/2011	Período Correicionado 01/10/2010 a 29/02/2012
Recebidos	1500	1483
Resolvidos	1503	1450





DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	3	36	39	0
Exceção de incompetência	0	14	5	9
Embargos declaratórios	29	219	228	20
Impugnação à sentença de liquidação	36	66	61	41
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	26	112	99	39
Exceção de pré-executividade	11	22	14	19

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a)** pedido de antecipação de tutela: recebidos 36 (trinta e seis), remanescentes do período anterior 03 (três), julgados 39 (trinta e nove), inexistindo pendência; **b)** exceção de incompetência: recebidas 14 (quatorze), julgadas 05 (cinco), restando 09 (nove) pendentes de julgamento; **c)** embargos declaratórios: recebidos 219 (duzentos e dezenove), remanescentes do período anterior 29 (vinte e nove), julgados 228 (duzentos e vinte e oito), restando 20 (vinte) pendentes de julgamento; **d)** impugnação à sentença de liquidação: recebidas 66 (sessenta e seis), remanescentes do período anterior 36 (trinta e seis), julgadas 61 (sessenta e uma), restando 41 (quarenta e uma) pendentes de julgamento; **e)** embargos à execução, arrematação e adjudicação: recebidos 112 (cento e doze), remanescentes do período anterior 26 (vinte seis), julgados 99 (noventa e nove), restando 39 (trinta e nove) pendentes de julgamento; **f)** exceção de pré-executividade: recebidas 22 (vinte e duas), remanescentes do período anterior 11 (onze), julgadas 14 (quatorze), restando 19 (dezenove) pendentes de julgamento.



DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição Anterior 01/11/2009 a 30/09/2010	Período Correicionado 01/10/2010 a 29/02/2012
Títulos Extrajudiciais	14	12
Execuções iniciadas no período	135	809
Execuções residuais de período anterior	279	269
Processos desarquivados para continuação da execução	52	242
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	163	460
Processos remetidos ao arquivo provisório	48	193
Processos pendentes de execução	269	679

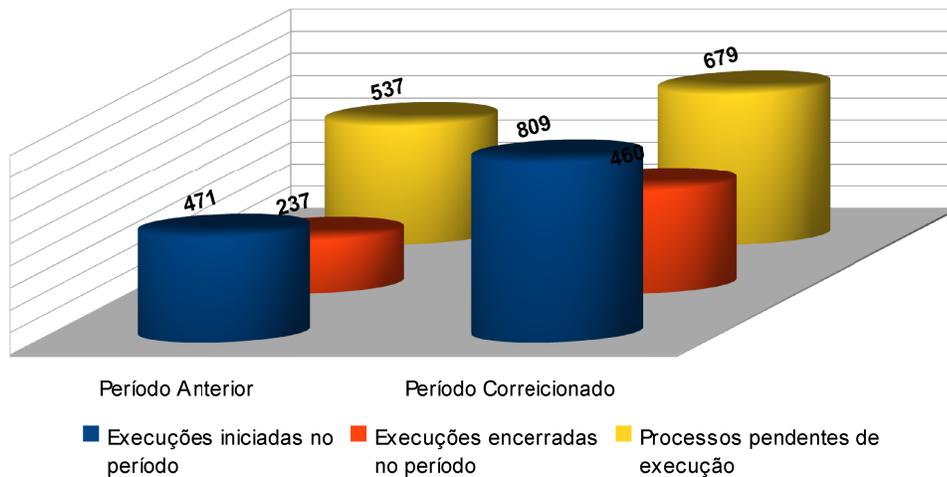
No período correicionado, ocorreu registro de 12 (doze) execuções de títulos extrajudiciais, havendo 809 (oitocentas e nove) execuções iniciadas e 242 (duzentos e quarenta e dois) processos desarquivados para continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 269 (duzentos e sessenta e nove), totalizaram 1332 (mil trezentos e trinta e dois) feitos. Foram encerradas 460 (quatrocentas e sessenta) execuções e 193 (cento e noventa e três) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 679 (seiscentos e setenta e nove) feitos pendentes de execução.

Diferentemente do ocorrido com os processos na fase de conhecimento, nos 17 (dezessete) meses objeto da correição, comparativamente aos mesmos 17 (dezessete) meses anteriores, verificou-se, na fase de execução, um aumento na quantidade de execuções iniciadas e encerradas, bem como um aumento no número de processos pendentes de execução, este último em decorrência da expressiva quantidade de execuções iniciadas, conforme quadro e gráfico abaixo.



COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE EXECUÇÃO		
	Período Anterior 01/10/2009 a 29/02/2011	Período Correicionado 01/10/2010 a 29/02/2012
Execuções iniciadas no período	471	809
Execuções encerradas no período	237	460
Processos pendentes de execução	537	679

Execuções iniciadas/encerradas/pendentes



DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição Anterior 01/11/2009 a 30/09/2010	Período Correicionado 01/10/2010 a 29/02/2012
Total de processos na fase de conhecimento	1238	1783
Conciliados - Rito sumaríssimo	251	315
Conciliados - Rito ordinário	113	275
Percentual de conciliação alcançado	29,40%	33,09%
Processos conciliados na fase de execução	14	4

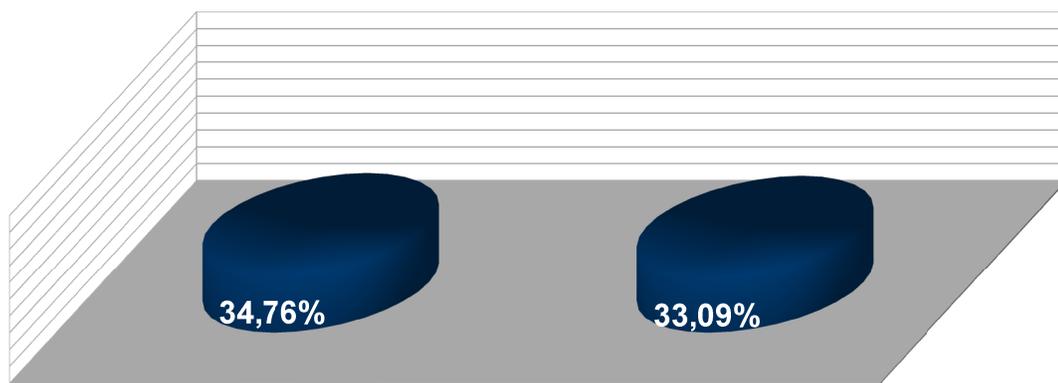


Nesse período, foram conciliados 315 (trezentos e quinze) processos de rito sumaríssimo e 275 (duzentos e setenta e cinco) de procedimento ordinário, totalizando 590 (quinhentos e noventa), que corresponde a 33,09% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução, foram conciliados 04 (quatro) processos.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da Vara correicionada em relação aos processos conciliados na fase de conhecimento, também foi realizada uma comparação entre períodos idênticos, conforme quadro e gráficos abaixo, onde se constatou que, embora tenha havido uma diminuição na quantidade de processos conciliados no período correicionado, o percentual de conciliação permaneceu quase o mesmo.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/10/2009 a 29/02/2011	Período Correicionado 01/10/2010 a 29/02/2012
Percentual de conciliação alcançado	34,76%	33,09%
Total de conciliações	609	590
Total de processos	1752	1783

Percentual de Conciliação

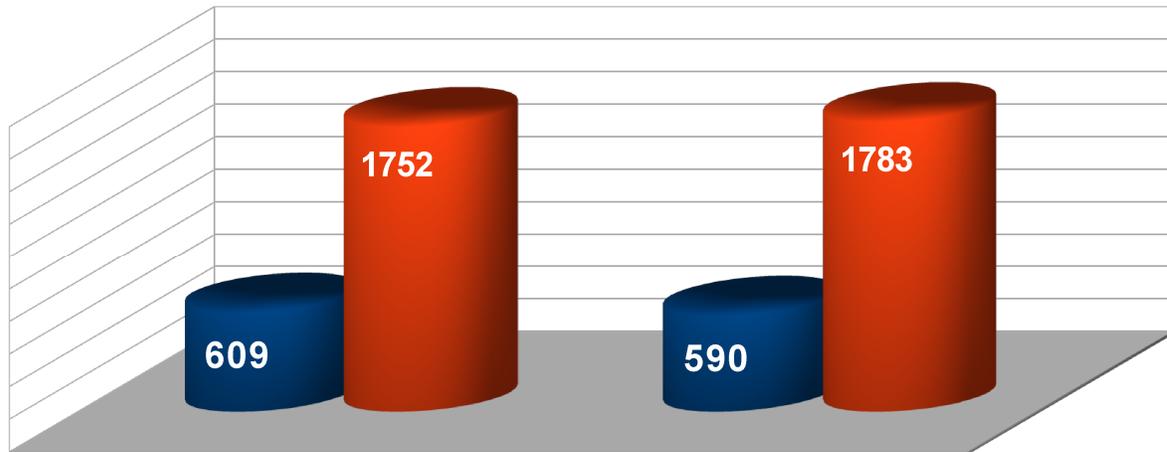


Período Anterior 01/08/2009 a 31/12/2010
Período Correicionado 01/08/2010 a 31/12/2011

■ Percentual de Conciliações



TOTAL DE PROCESSOS/CONCILIAÇÕES



Período Anterior 01/08/2009 a 31/12/2010
Período Correicionado 01/08/2010 a 31/12/2011

■ Total de Processos Conciliados ■ Total de Processos na fase de conhecimento

DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe de 05 (cinco) dias na semana para a realização de audiências – de segunda a sexta-feira.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	119	129	108	129	61	546
Inaugural	20	51	43	19	0	133
Instruções	33	57	47	46	42	225
Razões Finais	41	39	40	48	25	193
Julgamentos	6	5	3	0	10	24
Conciliações	95	31	33	29	59	247
TOTAL						1368



DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 1.756.682,68
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 5.646.801,78
Valores arrecadados a título de IRPF	R\$ 222.861,85
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 1.619.203,22
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 372.552,21
TOTAL	R\$ 9.618.101,74

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 1.756.682,68 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) em decorrência de acordo e R\$ 5.646.801,78 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e um reais e setenta e oito centavos) em virtude de execução, totalizando a quantia de R\$ 7.403.484,46 (sete milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Recolheu R\$ 222.861,85 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) a título de IRPF; R\$ 1.619.203,22 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, duzentos e três reais e vinte e dois centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ R\$ 372.552,21 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) a título de custas processuais.



DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	245
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	841
Consultas realizadas pelo Juiz Arnaldo José Duarte do Amaral	783
Consultas realizadas pelo Juiz Carlos Hindenburg de Figueiredo	2
RENAJUD	669
INFOJUD	246
BNDT – Total de processos incluídos pela Vara	593
Processos incluídos pelo Juiz Arnaldo José Duarte do Amaral	0
Processos incluídos pelo Juiz Carlos Hindenburg de Figueiredo	435

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Registra o Desembargador Corregedor que, segundo informações fornecidas pela Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa vem contribuindo para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição.

Das ações relacionadas naquele documento e adotadas na Vara merecem destaque: **a)** participação de magistrados e servidores em cursos e palestras, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade e celeridade do processo judicial trabalhista; **b)** aplicação, por parte de magistrados e servidores, de todas as ferramentas *on line* disponíveis ao poder judiciário; **c)** realização, com resultados satisfatórios, de reuniões para tornar mais harmônica a convivência do grupo de servidores.



Constata, finalmente, a ausência de reuniões periódicas com as demais unidades judiciárias, a fim de motivar a troca de experiências e boas práticas implantadas, como também a não utilização dos indicadores de desempenho como forma de obter controle efetivo no andamento das ações adotadas.

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) aos Juízes que atuam na Vara que:** **a)** canalizem esforços no sentido de atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional com relação à diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, bem como a Meta 17 do CNJ, que visa aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; **b)** procurem meios para diminuir o estoque de processos na fase de conhecimento, cuja meta do CNJ também não foi atingida; **c)** ao elaborarem termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **d)** em caso da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, promovam a citação dos sócios para que respondam pelo débito, conforme determina o art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, até porque a intimação dos mesmos é requisito indispensável para a sua inclusão no BNDT, evitando assim o ocorrido nos Processos 933.2007.026, 983.2008.026, 985.2008.026, 195.2008.026 e 450.2010.026; **e)** antes do arquivamento provisório dos autos, devem ser realizadas pesquisa(s) relativa(s) ao(s) Sistema(s) BACENJUD/RENAJUD/INFOJUD, tendo em vista a expressa recomendação do CNJ e do art. 128 do Provimento Consolidado deste Regional; **f)** procurem meios necessários para promover a redução dos prazos médios que sofreram acréscimos tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apreciação dos processos do rito sumaríssimo,



conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT; **g)** se abstenham de determinar o arquivamento definitivo de autos que estejam com pendência de recolhimento previdenciário em valores superiores ao estabelecido na Portaria MPS nº 1293/2005, já que, à luz do art. 114 da Constituição Federal, compete à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais decorrentes das sentenças que proferir, evitando, assim, o ocorrido nos Processos 1311.2010.26, 1292.2010.26, 1274.2010.26 e 1225.2010.26; **h)** em decorrência do elevado número de processos paralisados, realizem, com mais frequência, inspeções internas periódicas, contribuindo para o fiel cumprimento dos provimentos e ordens emanados das Corregedorias Geral e Regional da Justiça do Trabalho; **2) ao Diretor de Secretaria que:** **a)** oriente os servidores da Vara no sentido de cumprirem, com a celeridade necessária, as determinações contidas nos despachos e demais decisões proferidas, evitando, assim, paralisações indevidas dos feitos e conseqüente prejuízo aos jurisdicionados; **b)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **3) aos servidores da Vara que:** **a)** atendem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para que, quando iniciada a execução previdenciária, após a inclusão, no polo exequente, da parte “União – Procuradoria-Geral Federal, procedam ao arquivamento do reclamante e seu patrono no cadastro dos sujeitos; **b)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrar, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”; **c)** lancem no SUAP a planilha de cálculos da liquidação de sentença, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor, não obstante reconhecer o prejuízo causado com a deflagração do movimento paredista dos servidores do Judiciário Federal no final do ano próximo passado, que perdurou por mais de 60 (sessenta) dias, constata, com certa preocupação, o considerável volume de processos paralisados existentes na Unidade.

Com efeito, dos 250 (duzentos e cinquenta) processos correicionados, 37,6% foram alvo de despachos correicionais, que, em sua maioria, tiveram como principais causas: paralisações indevidas, petições pendentes de apreciação e ausência de cumprimento de diligências e determinações judiciais.

O Corregedor Regional acredita ser possível, após estabelecimento de um plano emergencial de ação, com adoção de nova metodologia de trabalho e uniformização de procedimentos, em um curto espaço de tempo, que a Unidade volte a alcançar melhores resultados.

Aproveita a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional. Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.



VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece aos Juízes Substitutos Carlos Hindenburg de Figueiredo, Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá e Veruska Santana Sousa de Sá, ao Diretor de Secretaria Sinval Ferreira Filho, aos Servidores Anete Escorel de Araújo Silva, Carmem Jeanne Rodrigues de Lacerda Fragoso, Caturité Cortez Costa, Francisca Helena de Jesus Vidal, Francisco Anilton Alves Ramalho, Joana Montenegro Dantas, Manoel Teotônio Ramalho, Maria Dalva dos Santos Ferreira, Rinaldo José de Almeida Ramalho, Rossana Lourenço Gomes Marinho e Verônica Neves Oliveira de Franca, aos estagiários Francisco Williame Macedo Mato e Milena Ferreira Beltrão, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de João Pessoa no dia 15 de março do ano de dois mil e doze.

PAULO MAIA FILHO

Desembargador Presidente e Corregedor

CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO

Juiz Substituto no exercício da Titularidade

**FRANCISCA POLIANA ARISTÓTELIS ROCHA
DE SÁ**

Juíza Substituta

VERUSKA SANTANA SOUSA DE SÁ

Juíza Substituta

SINVAL FERREIRA FILHO

Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Secretário da Corregedoria